



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 884/2019

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o objeto a seguir descrito para a associação especificada:

a) APROLEITE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE SÃO JORGE D'OESTE, CNPJ 30.148.002/0001-93, UM TANQUE INOX ISOTÉRMICO USADO, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.

Art. 2º. A respectiva Associação não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município poderá pedir relatório de utilização do bem assim que achar necessário.

Art. 4º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 11 de fevereiro de 2029, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associação de pequenos produtores de leite, que tem caráter social.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (2.019), 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

